



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
— ESTADO DO —
ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES 2020 4 ° TRIMESTRE

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Missão

Zelar pelo cumprimento da Constituição da República e da Constituição do Estado do Espírito Santo, especialmente no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado do Espírito Santo e de seus municípios.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição capaz de promover efetivamente o controle externo da Administração Pública no Espírito Santo.

Valores

- Defesa da legalidade e dos princípios constitucionais da Administração Pública;
- Transparência;
- Autonomia;
- Independência;
- Honestidade;
- Respeito às pessoas e às instituições.

APRESENTAÇÃO

O presente relatório contém a resenha das atividades específicas do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo (MPC-ES) e dados sobre o andamento dos processos de execução dos acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), cujo monitoramento está entre as atribuições deste órgão ministerial, referentes ao 4º trimestre de 2020.

Este documento reúne as informações relativas ao período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2020, consolidadas pelo Núcleo de Comunicação do MPC-ES, a partir de dados obtidos no sistema e-TCEES, encaminhados pela Secretaria do Ministério Público de Contas e pelas Procuradorias de Contas.

Por causa da pandemia da Covid-19, este relatório foi elaborado com todos os membros, servidores e estagiários do MPC-ES atuando por meio de teletrabalho.

Luis Henrique Anastácio da Silva

Procurador-Geral

SUMÁRIO

1- Atividades de Controle Externo	5
1.1 - Sessões Plenárias	5
1.2 - Pareceres.....	5
1.3 - Representações.....	6
1.4 - Recursos.....	6
1.5 - Recomendações	6
2- Execução de Acórdãos.....	7
3- Atividades Administrativas.....	8
3.1- Gestão de pessoas.....	8
4- Anexos	9
Anexo I – Pareceres Detalhados por Assunto	10
Anexo II – Representações	12
Anexo III – Recursos	14
Anexo IV – Recomendações	17

1. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

1.1 SESSÕES PLENÁRIAS

Conforme determinação constante do inciso V, art. 3º, e do inciso II, art. 4º, ambos da Lei Complementar 451/2008, o Ministério Público de Contas fez-se presente nas Sessões Ordinárias realizadas no 4º Trimestre de 2020 pelo Plenário, 1ª Câmara e 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo representado pelos seus três procuradores – Luis Henrique Anastácio da Silva, Luciano Vieira e Heron Carlos Gomes de Oliveira – com participação consoante previsão na Portaria 001/2016 da Procuradoria-Geral de Contas.

Durante o 4º trimestre de 2020, foram realizadas 56 sessões nos três colegiados, entre sessões virtuais e sessões presenciais realizadas por meio de videoconferência. Os procuradores do MPC solicitaram, nesse período, vista de sete processos. Confira o detalhamento das sessões:

Quadro 1 – Sessões

Tipo de Sessão	2020 – 4º Trimestre		
	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
Ordinária	19	18	18
Especial	-	-	-
Extraordinária	1	-	-
Administrativa	-	-	-
Total de sessões	20	18	18

1.2 PARECERES

No 4º trimestre de 2020, ingressaram 2.128 processos no Ministério Público de Contas e foram emitidos 879 pareceres, os quais estão detalhados por assunto no **Anexo I**. Os processos submetidos à apreciação do Ministério Público de Contas foram distribuídos de maneira igualitária entre as Procuradorias,

obedecidos os critérios de igualdade e vinculação, bem como o princípio do promotor natural.

1.3 REPRESENTAÇÕES

Conforme disposto no **inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 451/2008**, compete aos procuradores de Contas promover a defesa da ordem jurídica, representando contra a irregularidade de qualquer despesa. Com base nessa competência, o MPC-ES apresentou ao Tribunal de Contas sete representações no 4º Trimestre de 2020, conforme detalhamento no **Anexo II**.

1.4 RECURSOS

O Ministério Público de Contas tem legitimidade para recorrer das decisões do TCE-ES, podendo interpor os recursos e requerer as revisões previstas em lei, consoante disposto no **inciso III do Art. 3º da Lei Complementar nº 451/2008**, e fez isso em relação a decisões tomadas em 26 processos, ao longo do 4º trimestre de 2020, conforme descrito no **Quadro 2** e detalhamento apresentado no **Anexo III**.

Quadro 2 – Recursos por Procuradoria

Tipo de Recurso	Primeira Procuradoria	Segunda Procuradoria	Terceira Procuradoria	Procuradoria-Geral	Total
Agravo	—	—	1	—	1
Embargos de declaração	2	3	—	—	5
Pedido de Reexame	—	5	2	—	7
Recurso de Reconsideração	—	5	8	—	13
Total	2	13	11	—	26

1.5 RECOMENDAÇÕES

No 4º Trimestre de 2020, foram expedidas quatro recomendações pelo Ministério Público de Contas, conforme detalhamento no **Anexo IV**.

2. EXECUÇÃO DE ACÓRDÃOS

Conforme atribuição estabelecida no **artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar 451/2008**, o Ministério Público de Contas encaminha os títulos executivos emitidos pelo TCE-ES, por meio de ofício, a fim de que os órgãos competentes adotem as providências cabíveis para a cobrança, judicial ou administrativa, de valores relativos às condenações sofridas na Corte de Contas.

Foram emitidos 53 termos de verificação de valores pagos e confirmado o recolhimento de R\$ 1.179.113,54 aos cofres públicos de outubro a dezembro de 2020, entre multas e ressarcimentos, a partir da atuação do MPC-ES.

As atividades de monitoramento e acompanhamento da execução das cobranças são feitas pela Procuradoria-Geral, em conjunto com a Secretaria do Ministério Público de Contas. Os dados sobre essas atividades estão descritas no **Quadro 3**, abaixo:

Quadro 3 – Atividades de Monitoramento e Execução de Cobranças

Acompanhamento de execução	2020 – 4º Trimestre
Termos de atualização de valores a cobrar	85
Termos de verificação de valores pagos	53
Novas cobranças cadastradas no sistema de execução	100
Multas com recolhimento aos cofres públicos estaduais	R\$ 114.748,00
Ressarcimentos com recolhimento aos cofres públicos	R\$ 1.064.365,54
Total de multas e ressarcimentos recolhidos aos cofres públicos	R\$ 1.179.113,54

3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1 – GESTÃO DE PESSOAS

A estrutura operacional do Ministério Público de Contas contava, ao final do 4º trimestre de 2020, além dos três procuradores de Contas, com 24 servidores e quatro estagiários, assim distribuídos, conforme **Quadro 4**:

Quadro 4 – Distribuição de Pessoal no MPC-ES

Procuradoria	Cargo	Quantidade
Procuradoria-Geral	Chefe de Gabinete	1
	Assessor de Nível Superior I	1
	Assessor de Nível Superior	1
	Adjunto Operativo	1
	Estagiário Nível Superior	1
Secretaria do MPC	Secretário-geral	1
	Assessor de Controle Externo	6
1ª Procuradoria	Chefe de gabinete	1
	Assessor de Nível Superior I	1
	Assessor de Nível Superior	1
2ª Procuradoria	Chefe de gabinete	1
	Assessor de Nível Superior I	2
	Assessor de Nível Superior	2
	Estagiário de Pós-graduação	1
3ª Procuradoria	Chefe de gabinete	1
	Auditor de Controle Externo	1
	Assessor de Nível Superior I	2
	Assessor de Nível Superior	1
	Estagiário Nível Superior	2

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4º Trimestre - 2020

ANEXOS

ANEXO I – Pareceres Detalhados por Assunto

ANEXO II – Representações

ANEXO III – Recursos

ANEXO IV – Recomendações

ANEXO I – PARECERES DETALHADOS POR ASSUNTO

Pareceres detalhados por assunto	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim
ACOMPANHAMENTO (Controle Externo - Fiscalização - Auditoria)	3	5	5	2
ADMINISTRAÇÃO GERAL - COBRANÇA - ACOMPANHAMENTO				1
AGRAVO	8	10	7	1
AUDITORIA (Controle Externo - Fiscalização)	56	26	39	25
AUDITORIA ESPECIAL				
AUDITORIA ORDINÁRIA				
CONFLITO DE COMPETÊNCIA				
CONSULTA	8	11	12	2
CONVERTIDO DE CONTAS				4
DENÚNCIA (Controle Externo - Fiscalização)	12	21	11	6
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	17	10	8	13
ENCAMINHAMENTO				
ESTUDOS DE CASOS ESPECIAIS				
EXAME DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO				
EXCEÇÃO				
EXECUÇÃO				
FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA				
INCIDENTE DE IMPEDIMENTO				
INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO				
INSPEÇÃO (Controle Externo - Fiscalização)	7	6	5	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL				1
LEVANTAMENTO	1	2	2	4
MANIFESTAÇÕES DO GAPGC				
MONITORAMENTO (Controle Externo - Fiscalização)	8	7	12	9
OMISSÃO (Controle Externo - Fiscalização)	9	6	1	
OMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO			11	11
OMISSÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Controle Externo - Fiscalização)	2			
OMISSÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Controle Externo - Fiscalização)	3	1		
OMISSÃO DE RESUMO DE CONCURSOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1			
OMISSÃO DO GEO-OBRA			1	1
OMISSÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS (Controle Externo - Fiscalização)	50	2	62	
PEDIDO DE REEXAME	16	12	12	16
PEDIDO DE REVISÃO	11	8	4	10
PESSOAL ADMISSÃO	66	24	33	25

PESSOAL ADMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS	1			
PESSOAL APOSENTADORIA	342		332	293
PESSOAL EDITAL CONCURSO PÚBLICO	22	27	10	2
PESSOAL PENSÃO	52		31	22
PESSOAL REFORMA	17		10	6
PESSOAL RESERVA	30		7	10
PREJULGADO				
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL				1
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNADOR			1	
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR	249	158	214	199
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PREFEITO	58	60	25	45
PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL				
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO				
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	1			
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL			1	20
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO	57	37	41	50
RECURSO INOMINADO				
REEXAME DE DECISÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	6		4	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1	1		
REPRESENTAÇÃO (Controle Externo - Fiscalização)	101	91	72	61
REQUERIMENTO				
REVISÃO DE ATO	1			
SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA / INSPEÇÃO	1			4
SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA / INSPEÇÃO		11		2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONVERTIDA	7	16	21	13
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DETERMINADA	10	11	13	9
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA	9	19	7	11
TOTAL	1.243	582	1.014	879

ANEXO II – REPRESENTAÇÕES

Primeira Procuradoria

- **Processo 5842/2020, de 15/12/2020** – Pede que seja determinada a suspensão imediata da Concorrência Pública 002/2019 do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), a qual prevê a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia consultiva para supervisão e apoio técnico às atividades de fiscalização realizadas pelo órgão estadual.
- **Processo 5846/2020, de 15/12/2020** – Pede a concessão de medida cautelar para determinar ao diretor-presidente do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo (DER-ES) e ao presidente da comissão permanente de licitação do DER-ES que promova a imediata suspensão da Concorrência Pública 007/2020, em razão das irregularidades no edital para a contratação de empresa com vistas à prestação do serviço de apoio ao gerenciamento do plano de investimentos do DER-ES.

Segunda Procuradoria

- **Processo 5862/2020, de 17/12/2020** – Pede a concessão de cautelar para determinar a suspensão do edital de contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços terceirizados ao Banestes, em razão da inserção de cláusulas restritivas ao princípio da competitividade e de outras irregularidades presentes no edital 002/2020.

Gabinete Especial Covid-19

- **Processo 5701/2020, de 02/12/2020** – Pede a expedição de determinação à Prefeitura de Santa Maria de Jetibá para que divulgue os dados relacionados às contratações e compras sem licitação destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 no portal da transparência de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, além da aplicação de multa ao prefeito do município pela prática de grave violação à norma legal.
- **Processo 5708/2020, de 03/12/2020** – Pede a condenação do prefeito, do secretário de saúde e da servidora do município de Alto Rio Novo, responsáveis pela compra por dispensa de licitação de cloro ativo com sobrepreço, além da empresa contratada, ao ressarcimento do valor integral do prejuízo.
- **Processo 5836/2020, de 14/12/2020** – Pede a concessão de medida cautelar para determinar ao município de Fundão que divulgue em seu portal de transparência, em até cinco dias úteis, as informações sobre todas

as contratações e compras efetuadas sem licitação pelo município em razão da pandemia da Covid-19.

- **Processo 5856/2020, de 16/12/2020** – Pede a concessão de medida cautelar para determinar ao prefeito de Santa Leopoldina a divulgação de todas as contratações e aquisições efetuadas sem licitação para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, no portal de transparência do município, em até cinco dias úteis.

ANEXO III – RECURSOS

Primeira Procuradoria

- **Embargos de Declaração 4753/2020** — interposto em 14/10/2020 contra Parecer Prévio 36/2020, no Processo 8667/2019. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.
- **Embargos de Declaração 5569/2020** — interposto em 24/11/2020 contra Acórdão 1288/2020, no Processo 4927/2019. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Segunda Procuradoria

- **Recurso de Reconsideração 4690/2020** — interposto em 06/10/2020 contra Parecer Prévio 63/2020, no Processo 3751/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Apiacá.
- **Recurso de Reconsideração 4689/2020** — interposto em 06/10/2020 contra Acórdão 697/2020, no Processo 9077/2016. Jurisdicionado: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim.
- **Pedido de Reexame 4716/2020** — interposto em 09/10/2020 contra Acórdão 874/2020, no Processo 3548/2019. Jurisdicionado: Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes).
- **Pedido de Reexame 4843/2020** — interposto em 20/10/2020 contra Acórdão 896/2020, no Processo 613/2016. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.
- **Pedido de Reexame 4842/2020** — interposto em 20/10/2020 contra Acórdão 860/2020, no Processo 8551/2014. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.
- **Embargos de Declaração 5039/2020** — interposto em 04/11/2020 contra Acórdão 1099/2020, no Processo 2546/2020. Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Ponto Belo.
- **Embargos de Declaração 5112/2020** — interposto em 06/11/2020 contra Acórdão 1171/2020, no Processo 14925/2019. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte.
- **Pedido de Reexame 5377/2020** — interposto em 11/11/2020 contra Acórdão 877/2020, no Processo 6022/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alegre.

- **Recurso de Reconsideração 5420/2020** — interposto em 16/11/2020 contra Parecer Prévio 86/2020, no Processo 8680/2019. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaguaçu.
- **Recurso de Reconsideração 5422/2020** — interposto em 16/11/2020 contra Parecer Prévio 87/2020, no Processo 3713/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vila Valério.
- **Recurso de Reconsideração 5646/2020** — interposto em 01/12/2020 contra Acórdão 938/2020, no Processo 8881/2017. Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares.
- **Pedido de Reexame 5653/2020** — interposto em 01/12/2020 contra Acórdão 943/2020, no Processo 8440/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.
- **Embargos de Declaração 5830/2020** — interposto em 14/12/2020 contra Acórdão 1241/2020, no Processo 936/2013. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aracruz.

Terceira Procuradoria

- **Recurso de Reconsideração 4676/2020** — interposto em 05/10/2020 contra Parecer Prévio 38/2020, no Processo 3714/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vitória.
- **Recurso de Reconsideração 4895/2020** — interposto em 26/10/2020 contra Acórdão 740/2020, no Processo 4289/2018. Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Irupi.
- **Recurso de Reconsideração 4922/2020** — interposto em 03/11/2020 contra Parecer Prévio 67/2020, no Processo 5170/2017. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piúma.
- **Recurso de Reconsideração 4921/2020** — interposto em 03/11/2020 contra Acórdão 806/2020, no Processo 10322/2016. Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares.
- **Recurso de Reconsideração 5353/2020** — interposto em 09/11/2020 contra Parecer Prévio 78/2020, no Processo 3999/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Linhares.
- **Recurso de Reconsideração 5414/2020** — interposto em 13/11/2020 contra Acórdão 853/2020, no Processo 12632/2019. Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha.

- **Recurso de Reconsideração 5634/2020** — interposto em 29/11/2020 contra Acórdão 951/2020, no Processo 6302/2018. Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Vila Velha (IPVV).
- **Pedido de Reexame 5633/2020** — interposto em 29/11/2020 contra Acórdão 912/2020, no Processo 2300/2019. Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades).
- **Recurso de Reconsideração 5706/2020** — interposto em 03/12/2020 contra Acórdão 956/2020, no Processo 12100/2019. Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jerônimo Monteiro.
- **Pedido de Reexame 5724/2020** — interposto em 04/12/2020 contra Acórdão 972/2020, no Processo 2233/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Anchieta.
- **Agravo 5775/2020** — interposto em 08/12/2020 contra Decisão 1560/2020, no Processo 3287/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

ANEXO IV – RECOMENDAÇÕES

Segunda Procuradoria

- **Recomendação 008/2020, de 01/12/2020** – Recomenda ao presidente da Câmara de Baixo Guandu que adote, imediatamente, providências para a extinção do cargo de Controlador Geral, bem como a realização de concurso público para preenchimento do cargo vago de Auditor Público Interno, atentando-se às vedações elencadas nas Leis 101/2000, 173/2020 e 9.504/1997.
- **Recomendação 009/2020, de 08/12/2020** – Recomenda ao prefeito de Vila Pavão que edite cronograma detalhado contendo as providências para a extinção dos cargos de Assessor de Planejamento Orçamentário, Contábil e Finanças Municipal, Assessor de Auditoria Interna, bem como da função de confiança de Controlador Interno, e para a realização de concurso público para preenchimento dos cargos vagos de Auditor Público Interno.
- **Recomendação 010/2020, de 14/12/2020** – Recomenda ao prefeito de Linhares que encaminhe ao Tribunal de Contas os atos dos processos seletivos, bem como os atos individuais de admissões para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias contratados a partir da vigência da EC n. 51/2006 e da Lei n. 11.350/2006, inclusive dos atos de contratação dos profissionais referidos no parágrafo único do art. 2º da referida emenda constitucional.
- **Recomendação 011/2020, de 16/12/2020** – Recomenda ao prefeito de Vila Velha a suspensão do procedimento da Concorrência Pública 026/2020 com finalidade de retificar as respectivas cláusulas, mediante a extirpação ou substituição das cláusulas restritivas ao certame, em obediência aos princípios da isonomia e da competitividade, devendo-se, após, efetuar sua republicação na forma legal, reabrindo-se o prazo para o recebimento das propostas.